



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Camara

LEI Nº 2.057/2007

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, nas seguintes dotações orçamentárias:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos – PEJA

12.366.0018.2.243.3390-30 – Material de consumo.....	15.000,00
12.366.0018.2.243.3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	5.000,00
12.366.0018.2.243.3390-39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	10.000,00

02.09.01 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO

Construção de Quadras Poliesportivas

12.361.0018.1.091.4490-51 – Obras e instalações.....	650.000,00
--	------------

TOTALR\$ 680.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º, também será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2006, no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 19 de março de 2007.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal